



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=PROJETO DE LEI Nº 021/2015-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente,

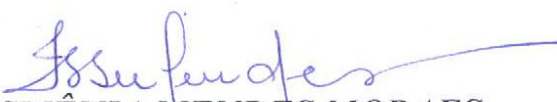
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 021/2015 que DEFINE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Justificamos a apresentação deste projeto haja vista a necessidade de limitar o valor de pagamento individual dos Requisitórios de Pequeno Valor no âmbito da municipalidade no exercício financeiro vigente.

Tal medida se deve ao fato de que a administração municipal é constantemente surpreendida com determinações judiciais referentes à Requisitório de Pequeno Valor – RPV que causam alterações no orçamento do ano em curso.

Dessa forma, esta administração poderá programar para o orçamento seguinte as demandas que ultrapassarem o teto estabelecido neste Projeto de Lei, garantindo assim o equilíbrio financeiro.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-